



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 31 de outubro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO.
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Ana Paula Pereira Prado	SIAPE 1916385
---	-------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar (escova odontológica, luva de proteção, lidocaína e demais) , para atendimento das demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde- CCS, conforme processo administrativo nº 23076.015982/2017-11.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 14 de novembro de 2017**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 1.946, de 10 de maio de 2017 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02; no Decreto nº 5.450, de 31/05/05; no Decreto nº 3.722, de 09/01/01, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/02; no Decreto nº 8.538, de 06/10/15, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892, de 23/01/13, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/14, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012; na Lei nº 5.966, de 11/12/73; na Lei nº 9.933, de 20/12/99 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440 de 07/07/11, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital, no sítio **comprasgovernamentais.gov.br**, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar (escova odontológica, luva de proteção, lidocaína e demais), para atendimento das demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde-CCS, compreendendo **135 (cento e trinta e cinco) itens**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Ao objeto contido neste Edital não se aplica margem de preferência;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Para os **itens: 01 a 89, 91 a 101 e 103 a 135** a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.2. Quanto aos **itens 90 e 102** da presente licitação, os mesmos são destinados à ampla participação;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão da disputa para os **itens: 01 a 89, 91 a 101 e 103 a 135** exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. Nos itens não exclusivos, **itens: 90 e 102**, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item (ns) será (ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos **itens: 90 e 102**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (*art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário)..

6.13.1. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

6.13.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.13.3. . Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078 (*Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário*);

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.1.2. O pregoeiro poderá ainda solicitar, através do sistema *Comprasnet*, o envio de documentação de habilitação complementar, por fax, pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br ou outros meios de transmissão eletrônicos, que deverá(ão) ser encaminhado(s) no prazo de até **1 (um) dia útil** da solicitação;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.4. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial da UFPE, através do Prof. Osman Jucá Rêgo Lima Netto, chefe do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial (Telefone 2126.8340/8822, email: osman.netto@ufpe.br e bucofacial@ufpe.br), emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.4.1. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.1** (*art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.1.5. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

7.1.6. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.1.7. A proposta de preço deverá conter a especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

7.1.8. Quando convocado pelo pregoeiro, a licitante deverá enviar catálogo, ficha técnica, portfólio ou documento semelhante que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências do Edital. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

7.1.9. O licitante que ofertar produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>, deverá apresentar certificado(s) válido(s) para o(s) mesmo(s). (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);

7.1.9.1. A comprovação da referida certificação se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

7.1.10. O licitante que ofertar produto (s) classificado (s) pela ANVISA como “Produtos para Saúde”, nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001 deverá apresentar registro do (s) mesmo (s);

7.1.11. Caso as comprovações da certificações referidas nos **subitens 7.1.9 e 7.1.10** não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em **até 24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação;

7.1.12. Os licitantes devem apresentar o Certificado de Boas Práticas conforme indica a RDC nº 39 de 14 de agosto de 2013, da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/ Ministério da Saúde.

7.1.12.1. A comprovação da referida certificação se dará através de consulta ao sítio da Anvisa: <http://www.anvisa.gov.br/certificadoBoasPraticas/principal/index.asp>.

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas** as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

d.1.1) Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo **20% (vinte por cento)** do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de **12 (doze) meses**.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante, **qualificado como ME ou EPP**, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº*

5.450/2005);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade **fiscal e trabalhista** da ME/EPP, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032.*

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, **sendo no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 13, *Parágrafo único*, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante

vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

10.7. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº **153080-0149/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **11/09/2017**.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As entregas serão realizadas no **Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial** da Universidade Federal De Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida Professor Moraes Rego,1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-901;

13.2. As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas)** horas, através dos telefones 2126.8340/8822 e e-mail: osman.netto@ufpe.br e bucofacial@ufpe.br;

13.3. As entrega dos produtos deverão ser realizadas em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.4. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho, relacionado com a Nota Fiscal; número do pregão e dos itens; a quantidade de unidades entregues; os valores unitários e o total; marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento.

13.5. A entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.5.2** acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens comerciais individuais, devidamente identificados, rotulados e lacrados;

13.7.1. Além disso, os itens devem ser preferencialmente acondicionados em **embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 5º, III, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010);

13.8. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento, ressalvados os casos nos quais a própria validade do produto seja igual ou inferior ao período de **12 meses**;

13.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

14.2. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Serão acrescentados ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

15.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

15.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes **na Ata de Registro de Preços, Anexos III** deste Edital;

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **contratada**, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

II – Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** do valor global da proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (*§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

16.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 31 de outubro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Acido nítrico, liquido límpido, incolor, amarelado, odor sufocante, hno3, 63,01g/mol, teor mínimo de 65%, reagente p.a, cas 7697-37-2	Litro	100
2	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGENICA - água destilada, estéril e apirogênica.	Frasco c/ 500ml	200
3	Agulha, tipo agulha gengival, material aço inoxidável siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável a seringa carpule, características adicionais protetor plástico, dimensões 30g extra curta.	Caixa c/100 unidades	100
4	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 27g curta, material corpo em aço siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável a seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual.	Caixa c/100 unidades	100
5	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 27g longa, material corpo em aço siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável a seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual.	Caixa c/100 unidades	100
6	Álcool etílico, liquido límpido, incolor - p/espectroscopia UV e HPLC - álcool etílico, liquido límpido, incolor, volátil, mínimo de 95°gl (95% v/v a 20°c), c2h5oh, 46,07g/mol, hidratado, reagente p/espectroscopia UV E HPLC, CAS 64-17-5.	Litro	50
7	ÁLCOOL ETÍLICO, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL - P/P INPM, HIDRATADO - álcool etílico, liquido límpido, incolor, volátil, 95,1 a 96°gl,c2h5oh, 46,07g/mol, 92,6% a 93,8% p/p INPM, hidratado, cas 64-17-5.	Litro	100
8	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual (279726)	Embalagem c/ 500g	50
9	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em quadrados, material alvejado, purificado, isento de impurezas, peso 95	Embalagem c/500gramas	200
10	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	Pacote c/100unidades	2000
11	Amálgama, tipo alto teor de prata, componentes liga + mercúrio, apresentação capsula.	Emb. C/ 50	50
12	Articulador odontológico, metal, charneira/garfo, com mola.	Unidade	50
13	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo uso descartável, comprimento 33, largura 48, características adicionais 2 camadas papel/1 camada plástico.	Pacote c/100unidades	500
14	Bandeja odontológica, material bandeja aço inoxidável, comprimento bandeja 18, largura bandeja 24, altura bandeja 1,5	Unidade	50
15	Bandeja odontológica, material bandeja aço inoxidável, comprimento bandeja 30, largura bandeja 20, altura bandeja 4,0	Unidade	50
16	BÉQUER,VIDRO,GRADUADO, 1000ML FORMA ALTA, COM ORLA E BICO - béquer, vidro, graduado, 1000ml forma alta, com orla e bico.	Unidade	23
17	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirurgica, numeração americana 1 ref. 4	Unidade	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
18	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 6	Unidade	50
19	CAMPO OPERATÓRIO, IMPERMEÁVEL, 70 CM, 70 CM - campo operatório, impermeável, 70 cm, 70 cm, hidrorrepelente ,barreira fluídos e microorganismos, polipropileno/ antiestático, janela 10cm, esterilidade estéril	Pacote c/50 unidades	15
20	Carbono para articular, material em papel, formato de ferradura, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril descartável, apresentação em folha.	Embalagem c/12 unidades	100
21	Carbono para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril descartável, apresentação em folha.	Embalagem c/12 unidades	100
22	Cera odontológica, periférica, apresentação caixa c/40 bastões, peso cerca de 45, cor vermelha/rosa	Unidade	50
23	Cera odontológica, tipo 7, apresentação caixa c/18 laminas, peso cerca de 220, cor vermelha/rosa	Unidade	200
24	Cera odontológica, tipo 9, apresentação caixa c/18 laminas, peso cerca de 220, cor vermelha/rosa	Unidade	50
25	Cera odontológica, tipo escultura, aspecto físico macro bloco, apresentação caixa c/12 blocos, peso cerca de 100, cor natural.	Unidade	50
26	Cera odontológica, tipo ortodontia, apresentação caixa c/05 bastões, cor natural.	Unidade	50
27	Cera odontológica, tipo pegajosa, aspecto físico pasta/bastão, cor natural.	Unidade	50
28	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINA S, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	Unidade	100
29	CESTO, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CONICO, MEDIO, COM ARO METALICO, 24CM, 30CM, PRETA - cesto, pvc - cloreto de polivinila, cônico, médio, com aro metálico, 24cm, 30cm, preta	Unidade	15
30	<u>Cimento de ionômero de vidro, tipo modificado com resina, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó líquido, apresentação cápsula (417244) embalagem c/ 50 cap.</u>	Unidade	30
31	Cimento odontológico, tipo adesivo resinoso, ativação fotopolimerizável, aspecto físico monocomponente, apresentação conjunto completo.	Unidade	50
32	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição hidróxido de cálcio, aspecto físico pó+pasta, apresentação conjunto completo.	Unidade	60
33	Cimento odontológico, tipo temporário, ativação termoplastificação, composição guta percha, aspecto físico bastão.	Frasco c/10gramas	30
34	Cimento odontológico, tipo temporário, composição eugenol, aspecto físico líquido.	Frasco c/15ml	50
35	Cimento odontológico, tipo temporário, composição oxido de zinco, aspecto físico pó.	Frasco c/38gramas	50
36	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTORIO - clorexidina digluconato, 0,12%, colutorio.	Frasco c/1000ml	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
37	Clorexidina digluconato, 2% , degermante.	Frasco c/1000ml	80
38	Clorexidina digluconato, concentração 0,12, forma farmacêutica colutório (341174)	Frasco c/100ml	500
39	<u>Compressa gaze, material sintética, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 4 dobras, características adicionais estéril, descartável (280744)</u>	Pacote c/500	100
40	<u>Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais descartável (269972)</u>	Pacote c/500	100
41	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável	Pacote c/500	100
42	Cone endodôntico, tipo acessório PP(FF) - cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre pp(ff), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	Embalagem c/120 unidades	100
43	Cone endodôntico, tipo acessório, cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre p, 28mm, estojo 120 pontas.	Embalagem c/120 unidades	45
44	Cone endodôntico, tipo acessório, PM(fm) cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre pm(fm), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	Embalagem c/120 unidades	100
45	Cone endodôntico, tipo acessório, XP(XF) - cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre xp(xf), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	Embalagem c/120 unidades	100
46	Cone endodôntico, tipo calibrado, 1ª série - , cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre 1ª série, comprimento 28, apresentação estojo 120 pontas, características adicional sortida.	Embalagem c/120 unidades	100
47	Cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 45 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 45, comprimento 28, apresentação refil – tubo, estojo com 120 pontas.	Embalagem c/120 unidades	40
48	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 30 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 30, comprimento 28, apresentação refil - tubo	Embalagem c/120 unidades	40
49	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 35 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 35, comprimento 28, apresentação refil - tubo	Embalagem c/120 unidades	40
50	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 40 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 40, comprimento 28, apresentação refil – tubo, estojo com 120 pontas.	Embalagem c/120 unidades	40
51	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 50 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 50, comprimento 28, apresentação refil - tubo	Embalagem c/120 unidades	40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
52	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 55 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 55, comprimento 28, apresentação refil - tubo	Embalagem c/120 unidades	40
53	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 70 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 70, comprimento 28, apresentação refil – tubo, estojo com 120 pontas.	Embalagem c/120 unidades	40
54	Cone endodôntico, tipo calibrado, Nº 80 - cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 80, comprimento 28, apresentação refil – tubo, estojo com 120 pontas.	Embalagem c/120 unidades	40
55	CORANTE, HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, LIQUIDO - corante, hematoxilina segundo harris, liquido.	Frasco c/1000ml	100
56	Cuba, material vidro 30 lâminas.	Unidade	1000
57	Dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrílica convencional, região dentes anteriores inferiores, apresentação placa c/6 dentes.	Unidade	150
58	Dessensibilizante dentinário - Composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 3% + 0,1%, aspecto físico*gel.	Seringa c/3ml	75
59	Dessensibilizante dentinario - composição básica hidroxietilmetacrilato, composição adicional glutaraldeido, concentração 35% + 5%, aspecto físico*solução	Seringa c/3ml	75
60	Detergente - uso odontológico, liquido, laurildietilenoglicoletersulfato de sódio.	Mililitro	20000
61	Escova degermação, com clorexidina a 2%, estéril, embalada individualmente.	Unidade	2000
62	Escova odontológica - material plástico, tipo uso limpeza brocas, aplicação instrumental odontológico, características adicionais cabo plástico e cerdas metálicas.	Unidade	15
63	Escova odontológica, material algodão tipo uso manual, aplicação polimento de resinas.	Unidade	15
64	Escova odontológica, material pelo de cabra tipo uso manual, aplicação polimento de resinas.	Unidade	50
65	Escova odontológica, material algodão tipo uso politriz de bancada, aplicação polimento de prótese, tamanho médio.	Unidade	15
66	Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo lecron, tamanho nº 03, características adicionais duplo.	Unidade	150
67	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 01, tipo uso p/aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/silicone, esterilização autoclavável.	Unidade	30
68	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 36, tipo uso manipulação.	Unidade	45
69	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo duplo, cabo oco, tipo uso inserção de fio retrator gengival, características adicionais não serrilhada.	Unidade	45
70	Espátula odontológica, material aço inoxidável, tamanho nº 5, tipo uso inserção/aplicação de compósitos.	Unidade	50
71	<u>Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução (425848)</u>	Frasco c/ 10ml	80
72	Filme radiológico, raio-x, 22 x 35mm	Caixa c/100 unidades	40
73	Filme radiológico, raio-x, 31 x 41mm	Caixa c/100 unidades	200
74	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45cm, c/agulha, 3/8 circulo cortante, 4-0 cm, estéril.	Unidade	5000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
75	Fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo impregnado c/sais de zinco ou alumínio, componente adicional c/epinefrina, espessura fino, apresentação embalagem c/cerca de 1,5m, tipo uso estéril, descartável.	Unidade	50
76	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO E M NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 10 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	Rolo c/ 10 m	30
77	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO E M NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	Rolo c/ 10 m	50
78	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta p/uso.	Frasco c/ 475 ml	200
79	Fluoreto de sódio, 2%, gel, tixotropico, acidulado.	Frasco c/200ml	100
80	FORMALDEIDO(FORMOL), LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, A 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA - formaldeído(formol), liquido incolor, límpido, a 10%, em solução aquosa.	Litro	30
81	Gesso - uso odontológico, comum tipo II.	Embalagem c/1kg	200
82	Gesso - uso odontológico, pedra especial tipov, extraduro.	Embalagem c/1kg	20
83	Gesso - uso odontológico, pedra tipo III.	Embalagem c/1kg	200
84	Godiva - uso odontológico, ceras e resinas termoplásticas, bastão, baixa fusão, cx c/ 15 unidades	Unidade	150
85	Godiva - uso odontológico, ceras e resinas termoplásticas, placa base, media fusão, grossa, cx c/ 15 unidades.	Unidade	150
86	Hidróxido de cálcio - pasta - c/paramonoclorofenol canforado.	Seringa c/2,50 g	100
87	Hidróxido de cálcio, aspecto físico pasta, características adicionais c/ paramonoclorofenol canforado(416062)	Tubete c/ 1,8 ml	500
88	HIPOCLORITO DE SODIO, LIQUIDO, TEOR 3% DE CLORO ATIVO - hipoclorito de sodio, liquido, teor 3% de cloro ativo, incolor, não estabilizado e não concentrado.	Litro	30
89	Indicador químico, classe I, externo fita adesiva, p/esterilização a vapor.	Rolo c/30metros	30
90	Indicador químico, classe iv, interno, multiparametrico, tira de papel, p/esterilização a vapor.	Unidade	120000
91	Iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante.	Frasco c/ 11	50
92	Lamina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente.	Caixa c/100 unidades	100
93	LAMINULA MATERIAL VIDRO 25X30MM - lamínula material vidro 25x30mm, cx c/ 100 unidades	Unidade	100
94	Lamparina uso odontológico, aço inoxidável, álcool, com tampa, grande.	Unidade	90
95	LAMPARINA LABORATORIO, VIDRO, 100ML, COM TAMPA E PAVIO - lamparina laboratório, vidro, 100ml, com tampa e pavio.	Unidade	30
96	Lamparina uso odontológico, aço inoxidável, álcool, com tampa, pequeno.	Unidade	30
97	Lençol borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/26 folhas.	Unidade	100
98	lidocaína cloridrato, 10% spray.	frasco c/50ml	30
99	Lidocaína cloridrato, 2% geleia.	Bisnaga c/20gramas	100
100	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA - lidocaína cloridrato, associada a fenilefrina, 20mg + 0,4mg/ml,	Tubete 1,8ml	10000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	solução injetável.		
101	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, Nº 7 - luva cirúrgica, látex natural, nº 7, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada, c/pó bioabsorvível, atóxica, anatômico, conforme norma ABNT, c/abertura asséptica estéril.	Par	1000
102	Luva de proteção, material polietileno, aplicação uso geral, tamanho único, características adicionais antialérgico, tipo uso descartável (407965)	Cx c/ 100	15000
103	Mandril odontológico, aço inoxidável, longo, odontológico, adaptação de discos e rodas.	Unidade	200
104	Mandril odontológico, latão, contra ângulo, adaptação de broca de alta rotação, esterilizável.	Unidade	100
105	Mandril odontológico, metal, odontológico, disco pop on, baixa, 2,5cm, cx c/10 unidades.	Unidade	200
106	Matriz odontológica, poliéster transparente, pre-contornada com sistema de fixação, integrado, dentes posteriores (molares), dispensa porta-matriz, classe II de resina fotopolimerizável, conjunto com 64 unidades.	Caixa c/64 unidades	30
107	Matriz odontológica, poliéster, pre-contornada com sistema de fixação integrado, dentes posteriores (pre-molares), descartável.	Caixa c/64 unidades	20
108	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA C/EPINEFRINA - mepivacaina cloridrato, associada c/epinefrina, 2% + 1:100.000	Tubete 1,8ml	10000
109	MUFLA ODONTOLÓGICA, Nº 06, POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, C/4 PARAFUSOS E CHAVE ALLEN - mufla odontológica, nº 06, polimerização de resinas odontológicas, c/4 parafusos e chave allen.	Unidade	30
110	MUFLA ODONTOLÓGICA, Nº 06, POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, SEM PARAFUSOS, LATÃO - mufla odontológica, nº 06, polimerização de resinas odontológicas, sem parafusos, latão.	Unidade	100
111	Papel grau cirúrgico, 8cm, 100m.	Rolo c/100metros	150
112	Papel grau cirúrgico, c/indicador químico, 30cm, 100m, embalar material p/esterilização.	Rolo c/100metros	150
113	Parafina, histológica purificada, sólida, branca, 0,770 a 0,790 g/cm ³ , 56 a 58 °c, em bastão	Quilograma	100
114	Pasta moldagem, silicone de adição, denso + fluido + catalizador, conjunto completo.	Unidade	70
115	Pasta moldagem, silicone de condensação, denso + fluido + catalizador, conjunto completo.	Unidade	70
116	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) - peroxido de hidrogênio (agua oxigenada), 10 volumes.	Litro	50
117	PINO - USO ODONTOLÓGICO - 120 PINOS E 2 CHAVES - pino - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo retentor intrarradicular, características adicionais conjunto completo, componentes cerca de 120 pinos e 2 chaves, tamanho dimensões sortidas.	Embalagem c/50unidades	9
118	PINO - USO ODONTOLÓGICO - DIAMETRO 1 - pino - uso odontológico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação nucleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diametro 1, componentes 5 pinos dc 1,0 e broca dc.	Caixa c/10unidades	30
119	PINO - USO ODONTOLÓGICO - DIAMETRO 2 - pino - uso odontológico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação nucleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diametro 2, componentes 5 pinos dc 2,0 e broca dc.	Caixa c/10unidades	30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
120	PINO - USO ODONTOLÓGICO - DIAMETRO 3 - pino - uso odontológico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação núcleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 3, componentes 5 pinos dc 3,0 e broca dc.	Caixa c/10unidades	20
121	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILINDRICO - pote odontológico, vidro, cilíndrico, transparente, 2 cavidades, dappen, 4x4 cm.	Unidade	300
122	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, REDONDO - pote odontológico, vidro, redondo, transparente, manipulação de resina, com tampa.	Unidade	30
123	Reagente para diagnóstico clínico, solução de imersão, fixação de lâminas para microscopia, combinação de resinas sintéticas em xileno.	Frasco c/1000ml	50
124	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LIQUIDA - resina acrílica autopolimerizável, líquida.	Frasco c/1000ml	100
125	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LIQUIDO, VERMELHA - resina acrílica autopolimerizável, pó + líquido, vermelha, conjunto. Caixa c/50gr/50ml	Unidade	100
126	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, INCOLOR/ROSA - resina acrílica autopolimerizável, pó, incolor/rosa	Frasco c/1 kg	50
127	RESINA ACRILICA, TERMOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO - resina acrílica, termopolimerizável, líquido. A unidade refere-se a um frasco de 1litro.	Unidade	30
128	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO, AQUOSA - revelador radiológico, solução, aquosa pronta p/uso, para processamento manual.	Frasco c/475,00 ml	200
129	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS - selante, para fósulas e fissuras, autopolimerizável, base + catalizador, conjunto completo.	Frasco c/5ml	50
130	Selante, tipo para fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável (390775)	Ser-o 2,5 ml	100
131	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1000
132	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ARAME - sugador, pvc, saliva, c/arame, pacote c/40 unidades, estéril, descartável.	Unidade	1200
133	TELA LABORATORIO, EM ARAME, COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, CERCA DE 15X15CM - tela laboratório, em arame, com disco central em amianto, cerca de 15x15cm	Unidade	30
134	VERNIZ DENTARIO, C/FLUORETO DE SODIO - verniz dentário, c/fluoreto de sódio.	Embalagem c/10ml	50
135	VERNIZ DENTARIO, CAVITARIO, RESINA E SOLVENTE - verniz dentário, cavitário, resina e solvente.	Embalagem c/10ml	50

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar (escova odontológica, luva de proteção, lidocaína e demais), para atendimento das demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde- CCS da Universidade Federal de Pernambuco:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 201/2017 – Processo nº 23076.015982/2017-11**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar (escova odontológica, luva de proteção, lidocaína e demais), para atendimento das demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde- CCS da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-0149/2017**, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 11/09/2017. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Serão acrescentados ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – 1) Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia dos materiais, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **7)** Apresentar Termo de Garantia expedido pelo fabricante dos produtos ofertados, de que os serviços de garantia ofertados na proposta estão de acordo com as exigências do Edital do certame; **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – Compete à UFPE: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

CONDIÇÕES DE ENTREGA – **1)** As entregas serão realizadas no **Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial** da Universidade Federal De Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-901; **2)** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas)** horas, através dos telefones 2126.8340/8822 e e-mail: osman.netto@ufpe.br e bucofacial@ufpe.br; **3)** As entrega dos produtos deverão ser realizadas em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **4)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho, relacionado com a Nota Fiscal; número do pregão e dos itens; a quantidade de unidades entregues; os valores unitários e o total; marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **5)** A entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **5.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **5.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório; **6)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 5.2** acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **7)** Os itens deverão ser fornecidos em embalagens comerciais individuais, devidamente identificados, rotulados e lacrados; **7.1)** Além disso, os itens devem ser preferencialmente acondicionados em **embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 5º, III, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010); **8)** Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento, ressalvados os casos nos quais a própria validade do produto seja igual ou inferior ao período de 12 meses**; **9)** Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica.

GESTÃO DA ATA – A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Prof. **Osman Jucá Rêgo Lima Netto**, chefe do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial, **SIAPE: 1171279** (Telefone 2126.8340/8822, e-mail: osman.netto@ufpe.br e bucofacial@ufpe.br). **Caberá ao Gestor:** **a)** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **b)** Gerir o quantitativo disponível na ARP; **c)** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da FORNECEDORA; **d)** Encaminhar comunicados e notificações à FORNECEDORA; **e)** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)